



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

ASSESSORIA JURÍDICA

Página 1 de 5

Contrato nº 036/2016
Processo nº 1046/2016

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, E DE OUTRO LADO CARLOS ROBERTO LIMA SOARES E LIDHIANNY DOS SANTOS SERENO REIS, NA FORMA ABAIXO.

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 00.820.295/0001-42, com sede na Rua da Estrela, nº 421, Projeto Reviver, Centro, São Luís/MA, daqui em diante denominada **LOCATÁRIA**, neste ato representada pela Defensora Pública-Geral do Estado **WERTHER DE MORAES LIMA JÚNIOR**, brasileiro, casado, defensor público, matrícula funcional nº 2181147, com residência e domicílio, nesta Cidade, e, do outro lado, **CARLOS ROBERTO LIMA SOARES**, RG 464648955, CPF 806.930.833-87 e **LIDHIANNY DOS SANTOS SERENO REIS**, RG 4537159 DGPC-GO, CPF 019.700.421-09, residentes na Rua 39, nº 06, Ed. Porto Bello, Aptº 402, Bairro Ponta D' Areia, na cidade de São Luís - MA, doravante denominado **LOCADOR**, resolvem firmar o presente **Contrato**, cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho do Defensor Público Geral do Estado, conforme consta no Processo Administrativo nº 1046/2016, através de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 24, X, da Lei 8.666/93, com integral sujeição às normas nela consubstanciadas, mediante as cláusulas, condições e obrigações seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato consiste na locação do imóvel situado na Rua Dr. Paulo Ramos, nº 94, Bairro Centro, Presidente Dutra - MA, destinado à sede do Núcleo da Defensoria Pública do Estado do Maranhão naquele município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O prazo de **vigência** do presente Contrato de Locação é de **60 (sessenta) meses**, contados a partir de **01 de agosto de 2016**, podendo ser prorrogado se for do interesse das partes, observadas, em tudo, as disposições do artigo do art. 62, §3º, I da Lei nº 8.666/93 e a Lei 8.245/91.

PARÁGRAFO PRIMEIRO- Considerar-se-ão, entretanto, devido os alugueres até a data da entrega do imóvel ou da notificação ao **LOCADOR** para o recebimento, independentemente da existência de outras pendências, desde que efetivamente desocupado o imóvel.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor mensal estimado do presente Contrato é de R\$ 1.300,00 (Hum mil e trezentos reais), cujo pagamento a **LOCATÁRIA** se compromete a fazer até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencimento, mediante depósito bancário na Conta Corrente nº 21690-7, Agência 3405, Caixa Econômica Federal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O **LOCADOR** deverá emitir, mensalmente, o recibo correspondente à quantia paga.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O **LOCADOR** concedeu uma carência de 06 (seis) meses à Defensoria Pública, conforme se extrai da proposta de locação, fl. 04 do processo administrativo nº 1046/2016, fazendo jus ao pagamento de alugueis somente a partir de 01 de fevereiro de 2017.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

O presente Contrato será reajustado a cada período de 12 (doze) meses, a contar da data de início da vigência do Contrato, mediante Apostilamento, ficando pactuado que as partes utilizarão, para tal fim, o valor encontrado pela variação nominal do índice divulgado pelo Governo Federal – IGPM/FGV I (Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas), ou na sua extinção, por outro índice que vier a ser fixado, de acordo com os dispositivos legais vigentes.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONSERVAÇÃO E DA DEVOLUÇÃO DO IMÓVEL

A **LOCATÁRIA** e o **LOCADOR** reconhecem receber o imóvel, objeto do presente Contrato, no estado especificado no **LAUDO DE AVALIAÇÃO** a ser anexado a este contrato no momento da lavratura do mesmo, mantendo-o em perfeito estado de conservação, obrigando-se a restituí-lo nas mesmas condições que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do seu uso regular, de acordo com as determinações do art. 23, inciso III, da Lei nº 8.245/91 e as adaptações realizadas pela **LOCATÁRIA** com anuência do **LOCADOR**.

CLÁUSULA SEXTA – DOS IMPOSTOS E TAXAS

É de responsabilidade da **LOCATÁRIA** o pagamento das despesas diretamente ligadas à conservação do imóvel, bem como água, luz, telefone e todas as multas pecuniárias decorrentes do não pagamento ou atraso das quantias mencionadas neste, durante a vigência do presente contrato.



PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de impostos e taxas que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel, serão de responsabilidade do **LOCADOR**, conforme ressalva prevista no art. 22, VIII da Lei 8.245/1991.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REFORMA E DA INDENIZAÇÃO

É de responsabilidade da **LOCATÁRIA** o encargo de reformar o imóvel em caso de danos ao mesmo quando de sua entrega ao **LOCADOR**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A DPE/MA poderá optar pela indenização em substituição a eventuais reformas, desde que haja dotação orçamentária e devida autorização e concordância do **LOCADOR**, inclusive quanto ao valor ser indenizado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As condições do imóvel serão constatadas e orçadas mediante Termo de Vistoria inclusive quanto ao valor a ser confrontado com aquele firmado, no recebimento do imóvel, por servidor designado da DPE/MA.

CLÁUSULA OITAVA – DOS AJUSTES

A **LOCATÁRIA** poderá promover adaptações que julgar necessárias no imóvel, desde que estas não comprometam a estrutura e segurança do mesmo, com prévia anuência, por escrito, do **LOCADOR**, ou seu representante legal, para esse fim constituído.

CLÁUSULA NONA - DAS BENFEITORIAS

As adaptações e benfeitorias que a **LOCATÁRIA** vier a fazer no imóvel, objeto do presente instrumento, ficarão desde logo incorporadas ao mesmo e não poderão ser desfeitas, renunciando estes expressamente a qualquer indenização ou composição e ao direito de retenção.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CESSÃO, DA TRANSFERÊNCIA E DA SUBLOCAÇÃO

A **LOCATÁRIA** não poderá ceder, transferir ou sublocar, total ou parcialmente o imóvel objeto do presente contrato para terceiros e particular sob pena de rescisão de pleno direito deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com o pagamento do aluguel mensal, bem como dos encargos, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

UG: 080101

Programa de Trabalho: 03.092.0341.2656.0001

PI: Manutnúcleo

ND: 339036.15 - Serviço de Terceiros Pessoa Física/Loc. de Imóveis

FR: 0101000000

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VISTORIA DO IMÓVEL

Ao **LOCADOR** é reservada o direito de vistoriar o imóvel, objeto do presente contrato de locação, quando achar conveniente, desde que o faça em horário compatível com o funcionamento do órgão ocupante, podendo fazê-lo, no todo ou em parte, ressalvadas as dependências que as circunstâncias do momento as tornem privativas, ou as que, pela natureza das atividades nelas desenvolvidas, recomendam acesso reservado a determinados servidores públicos.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para o fiel cumprimento do disposto no *caput* desta cláusula, o titular do órgão ocupante do imóvel objeto do presente contrato ou quem por este designado, acompanhará os **LOCADORES** ou quem, por esta designado, no exercício desse direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido:

- 1) nos casos previstos nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93;
- 2) amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a **LOCATÁRIA**.
- 3) judicialmente, nos termos da legislação processual.

PARÁGRAFO ÚNICO - Qualquer das partes que descumprir as condições previstas neste instrumento, ficará sujeita a rescisão contratual, nos termos da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS JUROS E DA MULTA

O pagamento do aluguel e encargos fora do prazo estabelecido na presente cláusula importará a cobrança de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do aluguel e aos encargos em atraso, acrescido de juros de mora de 0,0333% (trezentos e trinta e três décimos de milésimos por cento) ao dia.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Tudo quanto for devido em razão deste Contrato será cobrado por via executiva, ou ação apropriada, respondendo a parte devedora, além do principal e multa, por todas as despesas judiciais, extrajudiciais e honorários advocatícios.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALIENAÇÃO DO IMÓVEL

OS **LOCADORES** obrigam-se-ão, no caso de venda do imóvel locado, a denunciar ao comprador a existência deste instrumento, obrigando-o ao seu cumprimento em todas as condições e cláusulas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica desde já o a **LOCATÁRIA** obrigada a proceder com a transferência para o seu nome da conta de consumo de energia elétrica e água junto às companhias fornecedoras CEMAR e CAEMA respectivamente.

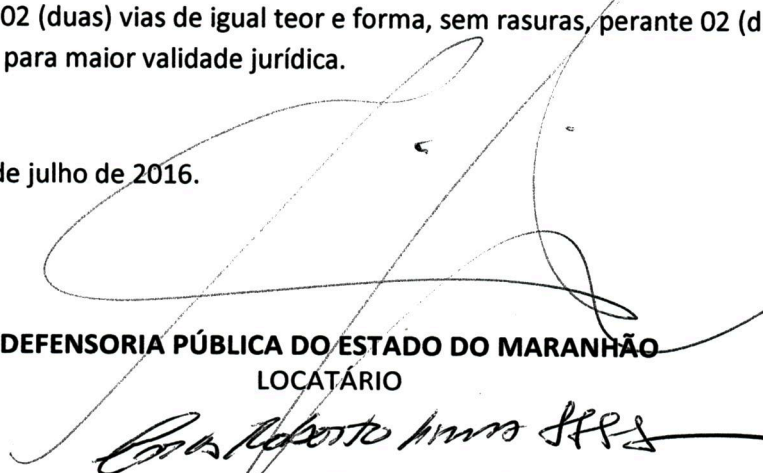
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DO FORO

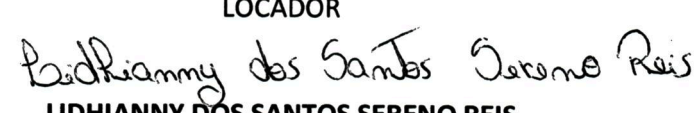
Fica eleito o Foro da Comarca de São Luís, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, não obstante a idoneidade e sinceridade propósito das partes.

E por se acharem justas e contratadas, depois de lido e achado conforme, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, sem rasuras, perante 02 (duas) testemunhas, que também subscrevem, para maior validade jurídica.

São Luís (MA), 28 de julho de 2016.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO
LOCATÁRIO


CARLOS ROBERTO LIMA SOARES
LOCADOR


LIDHIANNY DOS SANTOS SERENO REIS
LOCADOR

TESTEMUNHAS:

 CPF: 139.971.663-20
 CPF: 829.485.553-91



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

ATO

O Defensor Público - Geral do Estado do Maranhão em exercício, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994, art. 17, VI e Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, art. 97-A, I, com redação dada pela Lei Complementar Federal nº 132, 07 de outubro de 2009,

RESOLVE:

Nomear MAIRA LOPES DE CASTRO, para o cargo em comissão Chefe da Divisão de Serviço de Recepção, DAS-2, devendo assim ser considerado a partir do dia 8 de agosto de 2016.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 3 DE AGOSTO DE 2016, 195ª DA INDEPENDÊNCIA E 126ª DA REPÚBLICA.

EMANUEL PEREIRA ACCIOLLY

Defensor Público-Geral do Estado em exercício

ADITIVO

RESENHA Nº 210/2016. DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 054/2016. AO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº 057/2015. PROCESSO Nº 0913/2016. PARTES: Defensoria Pública Geral do Estado do Maranhão e Anna Paula Fernandes Alencar, como interveniente a Universidade Federal do Maranhão - UFMA. OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação da vigência, com início em 01 de julho de 2016 e término em 30 de junho de 2017. DATA DA ASSINATURA: 30 de junho de 2016. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UG: 080101, Programa de Trabalho: 03.092.0341.2656.0001; PI: Manutnucleo; ND: 339036.10-Serv. Terc. Pessoa Física/Estagário; FR: 0101000000. VALOR GLOBAL: A estagiária receberá mensalmente o valor de R\$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais). BASE LEGAL: Lei nº 11.788/08. ARQUIVAMENTO: Pasta de resenha 2016-Aditivos/ TCE.

São Luís, 03 de agosto de 2016

BETÂNIA FRANÇA ALVES GOMES

Assessoria Jurídica - DPE/MA.

AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2016 - DPE. A Defensoria Pública do Estado do Maranhão - DPE/MA, através de sua Comissão Permanente de Licitação-CPL, torna público que realizará na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar Nº 123/2006, e demais legislação pertinente à espécie a licitação Pregão Presencial nº 011/2016-DPE, do tipo menor preço, processo nº 0993/2016, para aquisição de um veículo tipo camionete, cabine dupla, zero-quilômetro, ano/modelo 2016, ou superior, dotado de todos os equipamentos exigidos pelo Código Nacional de Trânsito e demais características e requisitos contidos no Termo de Referência, Anexo I, do Edital. Data/Hora de Abertura: dia 18 de Agosto de 2016 às 10:00 horas. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da CPL, de 2ª a 6ª feira das 08:00 às 17:00 horas, podendo ser consultado e retirado mediante o fornecimento pelo interessado de meio magnético gravável, ou acesso as páginas www.defensoria.ma.def.br e www.tce.ma.gov.br/mural de licitações. O recebimento e abertura dos envelopes de Proposta e Documentação será em Sessão Pública no Auditório da Defensoria, situada à Rua da Estrela, nº 421 - Projeto Reviver, nesta Capital. Esclarecimentos adicionais deverão ser protocolados na CPL.

São Luís, 02 de agosto de 2016.

ANUNCIAÇÃO DE M. COSTA BARBOSA

Presidente da CPL/DPE-MA.

CONTRATO

RESENHA Nº 209/2016. CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 036/2016. PROCESSO Nº 1046/2016. PARTES: A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO e de outro lado CARLOS ROBERTO LIMA SOARES E LIDHIANY DOS SANTOS SERENO REIS. OBJETO DO CONTRATO: Contratação consiste na locação de

imóvel, destinado ao Núcleo da Defensoria Pública do Estado do Maranhão no município de Presidente Dutra. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UG: 080101; Programa de Trabalho: 03.092.0341.2656.0001; PI: Manutnucleo; ND: 339036.15; FR: 0101000000. VALOR: O valor mensal estimado é de R\$ 1.300,00 (Hum mil e trezentos reais). DATA DA ASSINATURA: 28 de julho de 2016. PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir de 01 de agosto de 2016. ASSINATURA: Defensoria Pública do Estado do Maranhão e de outro lado CARLOS ROBERTO LIMA SOARES E LIDHIANY DOS SANTOS SERENO REIS. ARQUIVAMENTO: Pasta Resenhas - Contratos 2016.

São Luís, 03 de agosto de 2016.

JOÃO MARCELO DE MEDEIROS MOREIRA

Assessoria Jurídica-DPE/MA.

ERRATA

ERRATA Nº 01/2016. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2016 - DPE. RETIFICAÇÃO DO AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2016-DPE, que trata da aquisição de 01 (uma) Impressora Multifuncional e 02 (dois) Tablets a serem utilizados durante as atividades do projeto "A Defensoria em Defesa do Consumidor na Periferia, SICONV nº816123/2015 -MJ/SENACON/FDD nº 001/2015. A Defensoria Pública do Estado do Maranhão - DPE, através de seu Pregoeiro Substituto e Equipe de Apoio, retifica o publicado no DOE (Diário da Justiça), Poder Judiciário do dia 02-08-2016, edição nº 142, onde se lê: Data/Hora Abertura das propostas: dia 12/08/2016 às 10:00 horas; leia-se: dia 19/08/2016 às 10:00 horas. As demais condições e especificações permanecem inalteradas. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da CPL de 2ª a 6ª feira das 08:00 às 17:00h, onde poderão ser consultados e retirados mediante a entrega de um pen-drive ou acesso as páginas www.compras.governamentais.gov.br; defensoria.ma.def.br ou www.tce.ma.gov.br/mural de licitações. Esclarecimentos ou Impugnações deverão ser realizados via sistema Comprasnet.

São Luís (MA), 03 de Agosto de 2016.

HILTON RAFAEL CARVALHO COSTA

Pregoeiro Substituto/DPE.

PORTARIA

PORTARIA Nº 804 - DPGE, DE 4 DE AGOSTO DE 2016

O Defensor Público-Geral do Estado, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, VI, da Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994 e pelo art. 97-A, III da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994;

Considerando, o que dispõe o art. 109, da Lei 6.107 de 27 de julho de 1994;

Considerando o afastamento da servidora, Catarina Pinheiro Silva, pelo período de 1º A 30 de setembro de 2016, em virtude de gozo de férias.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Ana Helena Rêgo de Oliveira, matrícula nº 1171321 para responder pelo cargo de Secretária Executiva, DAS-3, durante o afastamento legal de sua titular Catarina Pinheiro Silva, no período de 1º a 30 de setembro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, comunique-se, anote-se e cumpra-se.

Gabinete da Defensoria Pública-Geral do Estado do Maranhão, em São Luís - MA, 4 de agosto de 2016.

WERTHER DE MORAES LIMA JUNIOR

Defensor Público-Geral do Estado



CONTRATO

RESENHA Nº 283/2016. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 047/2016 - PROCESSO Nº 1178/2016. PARTES: A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO e SUPRITECH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 10.325.416/0001-33. **OBJETO DO CONTRATO:** contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, conservação e higienização, com fornecimento de material e equipamentos necessários para a Sede e Núcleos da Defensoria Pública do Estado do Maranhão. **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93 E Lei nº 10.520/2002. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UG: 080101; Programa de Trabalho: 03.092.0341.2656.0001; PI: Manutse/Manutnúcleo; ND: 339039.33; FR: 0101000000/0301000000. **VALOR TOTAL:** O valor mensal estimado do presente Contrato é de R\$ 123.554,60 (cento e vinte e três mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos). **DATA DA ASSINATURA:** 30 de setembro de 2016. **PRazo DE VIGÊNCIA:** O Prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados de 01/10/2016. **ASSINATURA:** Defensoria Pública do Estado do Maranhão e SUPRITECH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. **ARQUIVAMENTO:** Pasta Resenhas-Contratos 2016. São Luís, 21 de outubro de 2016. LÍVIA GUANARÉ BARBOSA BORGES - DPE/MA.

DESLIGAMENTO

RESENHA Nº 278/2016. PROCESSO Nº 1353/2016. DE DESLIGAMENTO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO NÃO-OBRIGATÓRIO DE Nº 105/2015 - DPE/MA. PARTES: A Defensoria Pública do Estado do Maranhão e Glayce Heilen da Silva Araújo. **OBJETO:** Desligamento de Estagiário. **DATA DO DESLIGAMENTO:** 17 de outubro de 2016. **ARQUIVAMENTO:** Pasta de resenhas 2016/Desligamento. São Luís, 21 de outubro de 2016. LÍVIA GUANARÉ BARBOSA BORGES - Assessoria Jurídica - DPE/MA.

PORTARIAS

PORTARIA Nº 1092 - DPGE, DE 20 DE OUTUBRO DE 2016

O Defensor Público-Geral do Estado, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, VI, da Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994 e pelo art. 97-A, III da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994;

Considerando que o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, estabelece a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

Considerando os contratos celebrados e a necessidade de melhor acompanhamento, fica designado o seguinte fiscal e seu respectivo suplente para os contratos abaixo relacionado:

RESOLVE:

Art. 1º Designar **Catarina Pinheiro Silva**, matrícula nº 2199545 como fiscal e **Pedro Augusto Soares Pereira**, matrícula nº 2223675 como suplente dos seguintes contratos:

ITEM	CONTRATO	OBJETO	EMPRESA
01	037/2016	Prestação de serviços de limpeza, conservação e higienização, com fornecimento de material e equipamentos necessários para os Núcleos da DPE/MA.	SUPRITECH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
02	021/2016	Locação do imóvel destinado ao Núcleo Regional da DPE/MA no município de Santa Quitéria - MA.	NEYRIANE VASCONCELOS GARCIA RODRIGUES
03	031/2016	Locação do imóvel destinado ao Núcleo Regional da DPE/MA no município de Santa Helena - MA.	OBEDIAS PINTO
04	034/2016	Locação do imóvel destinado ao Núcleo Regional da DPE/MA no município de Pinheiro - MA.	RAIMUNDA ARAÚJO COSTA FERREIRA
05	040/2016	Locação do imóvel destinado ao Núcleo Regional da DPE/MA no município de Rosário - MA.	DARLENE LINHARES MORAES

06	036/2016	Locação do imóvel destinado ao Núcleo Regional da DPE/MA no município de Presidente Dutra - MA.	CARLOS ROBERTO LIMA SOARES E LIDHIANNY DOS SANTOS SERENO REIS
07	047/2016	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, conservação e higienização, com fornecimento de material e equipamentos para Sede e Núcleos da DPE/MA.	SUPRITECH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Art. 2º O fiscal do contrato deverá observar os princípios e normas que regem a administração pública, especialmente as obrigações estabelecidas no art. 67 da Lei nº 8.666.

§ 1º O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art. 3º O fiscal do contrato deverá informar ao seu superior hierárquico sobre o término de vigência do contrato com 120 dias de antecedência, de modo a garantir que sejam tomadas as providências administrativas necessárias à regularidade dos serviços, sob pena de responsabilidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, comunique-se, anote-se e cumpra-se.

Gabinete da Defensoria Pública Geral do Estado do Maranhão, em São Luís, 20 de outubro de 2016.

WERTHER DE MORAES LIMA JUNIOR
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA Nº 1093 - DPGE, DE 20 DE OUTUBRO DE 2016

O Defensor Público-Geral do Estado, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, VI, da Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994, e pelo art. 97-A, III da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994;

Considerando a revogação da Lei Estadual nº 9.579, de 12 de abril de 2012, que instituiu o Código de Licitações e Contratos do Estado do Maranhão.

RESOLVE:

Art. 1º As Portarias de Fiscais de Contratos com fundamentação na Lei acima citada passaram a ser regidas pelo art. 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que estabelece que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, comunique-se, anote-se e cumpra-se.

Gabinete da Defensoria Pública-Geral do Estado do Maranhão, em São Luís, 20 de outubro de 2016.

WERTHER DE MORAES LIMA JUNIOR
Defensor Público Geral do Estado

TERMO DE COMPROMISSO

RESENHA Nº 280/2016. DO EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº 104/2016 - DPE. PROCESSO Nº 1248/2016. PARTES: Defensoria Pública Geral do Estado do Maranhão e Ailton Alves Barros, como interveniente a Faculdade Pitágoras. **OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de estagiário(a) do curso de Direito. **DATA DA ASSINATURA:** 03 de outubro de 2016. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UG: 080101, Programa de Trabalho: 03.092.0341.2656.0001; PI: Manutse/ND: 339036.10 Serv. Terc. Pessoa Física/Estagiário; FR: 0101000000/0301000000. **BASE LEGAL:** Lei nº 11.788/2008. **VALOR GLOBAL:** A estagiária receberá mensalmente o valor de R\$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais). **PRazo DE VIGÊNCIA:** Início em 03.10.2016 e término em 30.06.2017. **AUTORIZAÇÃO:** Emanuel Pereira Accioly - Subdefensor Público-Geral do Estado. **ARQUIVAMENTO:** Pasta de resenhas 2016 - TCE. São Luís, 21 de outubro de 2016. LÍVIA GUANARÉ BARBOSA BORGES - Assessoria Jurídica - DPE/MA.



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão
ASSESSORIA JURÍDICA

Apostilamento nº 003/2017

TERMO DE APOSTILAMENTO

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 00.820.295/0001-42, com sede na Rua da Estrela, nº 421, Projeto Reviver, Centro, São Luís/MA, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral do Estado, **WERTHER DE MORAES LIMA JÚNIOR**, brasileiro, defensor público, matrícula nº 2181147 DPE/MA, CPF n.º 293.027.903-63, residente e domiciliado, nesta Cidade, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei 8.666/93 resolve expedir a presente **APOSTILA**, tendo como objeto a alteração da Cláusula que trata dos recursos orçamentários.

Considerando:

- O disposto no art. 65, §8º da Lei nº 8.666/93;
- A apostila constitui instrumento dirigido para instituir modificações mais simples no bojo do contrato;
- Os princípios da economicidade, celeridade e economia processual;
- A Lei Estadual nº 10.555/2016.

O presente apostilamento tem por objeto a alteração na dotação orçamentária de todos os Contratos, Convênios, Aditivos e Termos de Compromisso de Estágio da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, de PI: MANUTSEDE E/OU MANUTNÚCLEO para PI: MANUTENÇÃO.

PI

MANUTENÇÃO

São Luís, 06 de fevereiro de 2017.

WERTHER DE MORAES LIMA JÚNIOR
DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO